



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo/SP
e-mail: secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 78/2025

“Dispõe sobre a instituição de Funções Gratificadas aos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do município a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas funções gratificadas no Poder Legislativo Municipal, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A gratificação de que trata o “caput” deste artigo, não se incorporará aos vencimentos dos servidores, nem poderão ser acumuladas, cessando imediatamente, após a exoneração da função.

§ 2º - As gratificações serão concedidas através de Portaria.

Art. 2º - A gratificação somente será devida ao servidor público em atividade de função específica.

Art. 3º - As atribuições das funções gratificadas estão indicadas no Anexo II desta Resolução e o valor das gratificações são representados pelo Anexo III, que utilizam como base percentual das referências vigentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo/SP
e-mail: secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 12 de junho de 2025.

RAFAEL GOMES JARDIM

Presidente

HENRIQUE NUNES DOS SANTOS

1º Secretário

CELSO VICENTE BEZERRA FILHO

2º Secretário



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo/SP
e-mail: secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO I Funções Gratificadas

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIA	NATUREZA
Agente de Contratação / Equipe de Apoio	3	F.G 3	Função gratificada
Controlador Interno	1	F.G 1	Função gratificada
Gestor de Pronto Pagamento	1	F.G 3	Função gratificada
Pregoeiro	1	F.G 2	Função gratificada

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 12 de junho de 2025.


RAFAEL GOMES JARDIM

Presidente


HENRIQUE NUNES DOS SANTOS

1º Secretário


CELSO VICENTE BEZERRA FILHO

2º Secretário



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo/SP
e-mail: secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO II **Atribuições e Requisitos**

Agente de Contratação / Equipe de Apoio	
Requisitos básicos: Servidor de carreira e capacitação na área de Licitações	Provimento e carga horária: Função gratificada / a disposição.
Atribuições: Função gratificada privativa de servidores de carreira, incluem-se, dentre as atribuições confiadas ao agente de contratação cabendo-lhe, nos termos genéricos da Lei, a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, em especial: examinar os pedidos de inscrição (bem como os de modificação e cancelamento) dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão, instruir o processo licitatório de pregão, anexando os documentos pertinentes, prestar informações aos interessados, providenciar a publicação dos atos em tempo hábil, instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos, promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes, analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão, examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior	
Controlador Interno	
Requisitos básicos: Preferencialmente Ensino Superior Completo ou ensino médio ou técnico com capacitação na área e treinamento constante.	Provimento e carga horária: Função gratificada / a disposição devido a redução de servidores no Legislativo e atento a economicidade, que impede um cargo / emprego específico.
Atribuições: Função gratificada privativa de servidores de carreira. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas constantes da LDO e na LOA, verificando a legalidade de todas as práticas e avaliando os resultados relacionados à eficácia e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos responsáveis da Fundação; Atenção ao cumprimento de todos os limites, obrigações e prazos impostos pela legislação, bem como a avaliação da aplicação das subvenções e o resultado da aplicação de transferências de recursos; Avaliação de renúncias de receitas e outros benefícios que possam corresponder a tratamento diferenciado; Verificação da aplicação dos recursos públicos; Avaliação do cumprimento dos princípios da administração pública em relação a todas as práticas administrativas; Atendimento às obrigações relativas ao setor pessoal, forma de remuneração de servidores e dos agentes políticos, controle de gastos e aplicação dos recursos voltados para o atendimento do interesse público; Preservação do patrimônio público e das regras relativas às licitações, concessões e permissões, como também o cumprimento de convênios e execução dos contratos; Verificação do cumprimento das obrigações impositivas da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Controle Interno deverá estabelecer e criar suas funções e o regulamento que darão suporte para a execução dos seus objetivos, entre outras relacionadas.	
Gestor de Pronto Pagamento	
Requisitos básicos: Servidor de carreira e capacitação na área de Finanças.	Provimento e carga horária: Função gratificada / a disposição.
Atribuições: Função gratificada privativa de servidores de carreira, responsável pelo adiantamento de valores para pagamento de despesas imediatas, nos termos da legislação Federal. Responderá por um rigoroso controle das despesas de pronto pagamento, que são aquelas que são pagas de forma imediata, sem seguir o processo normal de execução orçamentária. São caracterizadas por serem urgentes, extraordinárias e de pequeno valor.	



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo/SP
e-mail: secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

Pregoeiro	
Requisitos básicos: Servidor de carreira e capacitação na área de Licitações	Provimento e carga horária: Função gratificada / a disposição.
Atribuições: Função gratificada privativa de servidores de carreira, incluem-se, dentre as atribuições confiadas ao pregoeiro, o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação	

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 12 de junho de 2025.


RAFAEL GOMES JARDIM

Presidente


HENRIQUE NUNES DOS SANTOS

1º Secretário


CELSO VICENTE BEZERRA FILHO

2º Secretário



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo/SP
e-mail: secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO III

Tabela de Gratificações

F G 1	30% do valor da Referência 05
F G 2	30% do valor da Referência 05
F G 3	30% do valor da Referência 04

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 12 de junho de 2025.


RAFAEL GOMES JARDIM

Presidente


HENRIQUE NUNES DOS SANTOS

1º Secretário


CELSO VICENTE BEZERRA FILHO

2º Secretário